

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a fixação do salário base dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o salário base dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Não são alcançados por esta Lei:

I - Os profissionais de educação básica de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e

III - Os servidores que tem salário base fixado no salário mínimo estabelecido em lei nacional nos termos do art. 7º, inciso VI da Constituição Federal.

§ 2º No âmbito da Administração Direta do Município de Ouro Branco, os servidores do quadro efetivo não poderão perceber salário base inferior a R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), em observância as regras no art. 7º, inciso VI da Constituição Federal, e no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º A remuneração básica dos servidores de que trata a presente Lei estão fixadas nos anexos I, II, III e IV, e serão custeadas à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município - Lei Municipal nº 1.004 de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se o art. 4º e Anexo I da Lei Municipal nº 994, de 10 de agosto de 2022 e o Anexo I da Lei Municipal nº 995, de 10 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de novembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Administração Direta - Nível Fundamental

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Pedreiro	40h	R\$ 1.716,00
Eletricista	40h	R\$ 1.530,00
Operador de Máquinas Pesadas	40h	R\$ 1.782,00

ANEXO II
Administração Direta - Nível Médio

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Fiscal de Tributos	40h	R\$ 1.980,00
Agente Administrativo	40h	R\$ 1.530,00

Auxiliar Desenvolvimento Educacional	40h	R\$ 1.650,00
Operador de Computador	40h	R\$ 1.980,00

ANEXO III

Administração Direta - Nível Superior

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Contador (Prefeitura)	40h	R\$ 2.600,00
Procurador Adjunto	40h	R\$ 3.300,00
Médico PSF	40h	R\$ 5.940,00
Cirurgião Dentista	40h	R\$ 2.600,00
Enfermeiro Hospital	40h	R\$ 2.600,00
Enfermeiro PSF	40h	R\$ 2.600,00
Farmacêutico	40h	R\$ 2.600,00
Farmacêutico/Bioquímico	40h	R\$ 2.600,00
Psicólogo	40h	R\$ 2.600,00
Nutricionista	40h	R\$ 2.600,00
Médico Veterinário	40h	R\$ 2.600,00
Fisioterapeuta	30h	R\$ 2.100,00
Terapeuta Ocupacional	20h	R\$ 1.584,00
Educador Físico	20h	R\$ 1.584,00
Fonoaudiólogo	20h	R\$ 1.584,00
Assistente Social	30h	R\$ 2.100,00

ANEXO IV

Administração Indireta - Nível Superior

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Contador Previdenciário	20h	R\$ 2.046,00
Procurador Previdenciário	20h	R\$ 2.046,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C06EAED5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2023. Edição 3163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>